



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.654 , DE 9 DE JANEIRO DE 2020

REVOGADO PELO DECRETO Nº 15.262/22

Dispõe sobre o reajuste das faixas salariais de reembolso de despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 4.901, de 21 de julho de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre revisão geral de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas que especifica”,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei nº 4.901 de 21 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

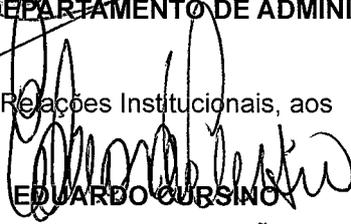
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.491, de 23 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 09 de janeiro de 2020.


EDUARDO CORSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 14.654/2020

<i>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO</i>		<i>LIMITE DE VALOR DO BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR R\$</i>
	Até R\$ 1.858,60	R\$ 292,56
De R\$ 1.858,61	Até R\$ 3.717,10	R\$ 205,64
De R\$ 3.717,11	Até R\$ 6.195,15	R\$ 146,28
Acima de R\$ 6.195,16		R\$ 0,00